



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

PORTARIA Nº 603/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de servidora para acompanhamento de filho com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE, Prefeita do Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção da pessoa com deficiência, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em seu artigo 7º, incisos I e II, bem como na **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de **Emenda Constitucional**, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal, incluído pela **Emenda Constitucional nº 45/2004**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 11 de junho de 2026, formulado pela servidora **CAROLINA DOS SANTOS MARTINS VITOR**, solicitando a redução da jornada de trabalho para acompanhamento de filho com **Transtorno do Espectro Autista – TEA**, conforme laudos médicos anexados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido, que concluiu, sob o ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, pela viabilidade do pedido formulado;

CONSIDERANDO o deferimento parcial do pedido pela Administração Municipal em 15 de julho de 2026, autorizando, em caráter precário, excepcional e por prazo determinado, a redução da jornada de trabalho em **50% (cinquenta por cento)**, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a redução de **50% (cinquenta por cento)** da jornada de trabalho da servidora **CAROLINA DOS SANTOS MARTINS VITOR**, para acompanhamento de seu filho com diagnóstico de **Transtorno do Espectro Autista – TEA**, conforme laudos médicos apresentados no requerimento administrativo.

Artigo 2º - A redução da jornada de trabalho será concedida **sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração**, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal e desde que preservada a continuidade dos serviços públicos.

Artigo 3º - A presente autorização possui caráter **precário, excepcional e por prazo determinado**, com vigência até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser revista pela Administração Municipal caso sejam alteradas as condições que ensejaram sua concessão ou diante da necessidade administrativa devidamente fundamentada.

Artigo 4º - O Departamento de Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de julho de 2026**.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Bento de Abreu/SP, 03 de agosto de 2026.


TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, por meio do sítio eletrônico oficial e do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente em meio eletrônico.